



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município.

JUSTIFICATIVA: Para atender as solicitações expressas na Requisição da Secretaria constante neste processo, destinada à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade e PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Normas Regulamentadoras. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: I - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15438	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Elaborar/Atualizar o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade do Ministério do Trabalho. - Elaborar/Atualizar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho. - Elaborar/Atualizar o LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas. - Elaborar/Atualizar o LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho. - Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses.	1	SERV	19.616,00	19.616,00
2	15439	TREINAMENTO NORMAS REGULAMENTADORAS - NR35 - Requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em alturas, envolvendo o planejamento, a	1	SERV	5.146,00	5.146,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. - Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses.					
TOTAL							24.762,00

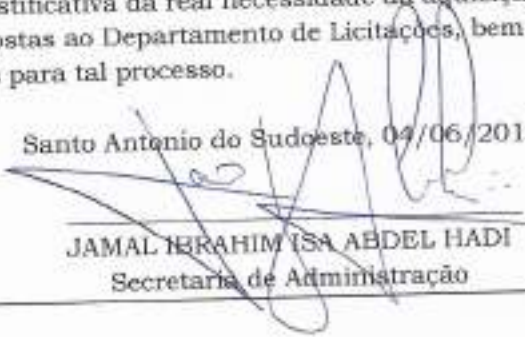
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/06/2019.


JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
Secretaria de Administração



DIVISÃO QUATTRO ENGENHARIA

CREA-RS135682

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA DO TRABALHO)

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Implantação de:

- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) = R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
- Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) = R\$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais);
- TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).

1. Condições de Pagamento: Após a realização dos trabalhos.
2. Validade da Proposta: 30 dias.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Santo Ângelo - RS, 21 de maio de 2019.

Victor Hugo Nogueira Piccoli
Eng. Industrial-Mecânica
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA RS 146.113



ACOSST

Fatima
46. 9107-1285 | 46. 9979-2759

Proposta 54/2019

Data: 20/05/2019

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C: Elen

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO)

ACOSST – Assessoria e Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho

Santo Antônio do Sudoeste - PR

Serviços oferecidos: LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do Trabalho) LIP

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE)

R\$: 15.000,00

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)/PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) R\$: 3.500,00

Assessoria contínua nos Serviços prestados durante o ano

2 – Investimento Total de 18.500,00

- 3 – Condições de Pagamento

À VISTA OU ENTRADA e 30 Dias.

Sendo que as condições de pagamentos podem ser negociadas

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Santo Antônio do Sudoeste PR, 20 de maio de 2019.

Assinatura do Responsável –
Cliente



Atenciosamente,

ACOSST

CNPJ: 20.694.752/0001-07

Telefone: (46) 9979-2759 – (46) 9107-1285

E-mail. faconsulotoria@outlook.com.br

HG/SEG

Prestação de Serviços em
Saúde e Segurança do Trabalho
CNPJ: 26.069.983/0001-06



005

Proposta de Orçamento

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C: Elen

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO)

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)/PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional) R\$: 3.900,00

LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do Trabalho) R\$: 16.000,00

1 – Valor total: R\$ 19,900,00

2 – Condições de Pagamento

À VISTA.

aguardamos retorno de acordo para efetivação do contrato.

Atenciosamente

Santo Antônio do Sudoeste PR, 17 de maio de 2019.

Assinatura
Cliente

HG-SEG
CNPJ: 26.069.983/0001-06



DIVISÃO QUATTRO ENGENHARIA

CREA-RS135682

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA DO TRABALHO)

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Implantação de:

- Treinamento de NR 35 (Trabalho em altura) = R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

1. Condições de Pagamento: Após a realização dos trabalhos.
2. Validade da Proposta: 30 dias.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Santo Ângelo - RS, 21 de maio de 2019.

Victor Hugo Nogueira Piccoli
Eng. Industrial-Mecânica
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA RS 146.113



ACOSST



Fatima
46. 9107-1285 | 46. 9979-2759

Proposta 51/2019

Data: 20/05/2019

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C: Elen

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO)

ACOSST – Assessoria e Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho

Santo Antônio do Sudoeste - PR

Serviços oferecidos:

• reinamento de NR 35 (Treinamento de Trabalho em Altura) R\$: 5.150,00

Assessoria continua nos Serviços prestados durante o ano

2 – Investimento Total de 5.150,00

- 3 – Condições de Pagamento

À VISTA OU ENTRADA e 30 Dias.

Sendo que as condições de pagamentos podem ser negociadas

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Santo Antônio do Sudoeste PR, 20 de maio de 2019.

Assinatura do Responsável –

Cliente

Atenciosamente,

ACOSST

CNPJ: 20.694.752/0001-07

Telefone: (46) 9979-2759 – (46) 9107-1285

E-mail: faconsulotoria@outlook.com.br

HG/SEG

Prestação de Serviços em
Saúde e Segurança do Trabalho
CNPJ: 26.069.983/0001-06



Proposta de Orçamento

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AC: Elen

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO)

Treinamento de NR 35 (Trabalho em Altura) R\$: 4.490,00

1 – Valor total: R\$ 4.490,00

2 – Condições de Pagamento

À VISTA.

aguardamos retorno de acordo para efetivação do contrato.

Atenciosamente

Santo Antônio do Sudoeste PR, 17 de maio de 2019.

Assinatura

Cliente

HG-SEG

CNPJ: 26.069.983/0001-06



Data: 20/05/2019

Proposta 6899 / 2019

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Atenção a:

Assunto: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO)

SST- Saúde Segurança do Trabalho

Rua: Santos Dumont, nº 690, Centro Santo Antônio do Sudoeste - PR

Responsável: Engenheiro Segurança do Trabalho Valdenir Q. Moraes

Referente: Curso NR 35 (Trabalho em Altura).

1 - Investimento

- CURSO NR 35 TRABALHO EM ALTURA (08 HORAS) = R\$ 150,00 POR ALUNO
- TOTAL PARA 30 ALUNOS =R\$ 4500,00

2 - Responsável Técnico

Engenheiro de Produção Agroindustrial.
 Engenheiro de Segurança do Trabalho.
 Especialista em Engenharia de Avaliações e Perícias.
 MBA Gás e Petróleo.
 Técnico Segurança do Trabalho.
 Técnico Em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
 Valdenir Q. Moraes
 CREA: PR-126929/D

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa. com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 20 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável - Cliente

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou renegociação.

Valdenir Q. Moraes
 SST - Saúde Segurança do Trabalho



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 321/2019

Termo de Referência

Página 1

Solicitação		Emite em	Quantidade de itens
Número	Tipo	04/08/2019	2
321	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	0/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Fonte	
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO	DE ACORDO COM A PRES	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Local	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	60 Dias
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município.

Justificativa:

Para atender as solicitações expressas na Requisição da Secretaria constante neste processo, destinada à contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade e PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Normas Regulamentadoras. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015438	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO - Elaborar/Atualizar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade do Ministério do Trabalho - Elaborar/Atualizar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho. - Elaborar/Atualizar o LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas - Elaborar/Atualizar o LTCAT– Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses.	SERV	1,00	19.516,00	19.516,00
015439	TREINAMENTO NORMAS REGULAMENTADORAS NR 35 - Requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade - Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses.	SERV	1,00	5.146,00	5.146,00
TOTAL					24.762,00
TOTAL GERAL					24.762,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Ê o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35., ao custo máximo de **R\$ 24.762,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Ê o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 04/06/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 24.762,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de serviços comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 24.762,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 04/06/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 24.762,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/06/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
PROCESSO Nº 403/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de junho de 2019.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


 MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

RECEBIMOS DE VISTORIA DO
 DATA: 09/06/2019
 PORQUE: Anl
 2771
 f

RECEBIMOS DE VISTORIA DO
 DATA: 06/06/2019
 PORQUE: Tribuna
 Regional
 2559
 f

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 174/19**

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Elevar de nível, de acordo com a Lei Municipal Nº 411/10, Art. 14, inciso 2º e 3º, de Nível Básico - NB1 para o Nível Médio - NM1, a servidora pública municipal, pelo motivo de ter apresentado a conclusão do Curso de Nível Médio, e cumpriu anexo do estágio probatório, conforme documentação apresentada.

NOME: GUSMÁN PAGO DE VARGAS
RG: 13.884.542-4 SSP/PR

CARGO: Servente de Serviço Geral

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de junho de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 175/19

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade para a servidora pública municipal, Sra. LEONIDE CHAVEL DA ROSA, portadora do RG Nº 9422831 - SSP-PR, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias baseados no rol Lei Municipal nº 933/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 67 e Lei nº 943/13 Artigo 1º, a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de junho de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 173/19 - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULIANA GUIMARÃES RIMENTEL, inscrita no RG sob Nº 67173712 - SSP-PR, ocupante do cargo em Comissão de Secretaria de Administração e Finanças, para assumir o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Símbolo "DC", sem ônus, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de junho de 2019.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de junho de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 178/19

NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Sra. MARISA MARTA BERTOU CASTELLI, inscrita no RG sob nº 4.302.576-0 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, para a Função de Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 405/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de junho de 2019.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de junho de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
094/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: CLUBE ATLÉTICO PARANENSE-CAP.
OBJETO: Aquisição de 800 esportivos para manutenção da Escola Paróquia de Futebol e Futsal do Município de Barro Preto/PR.
VIGÊNCIA: Prazo prorrogado o prazo de vigência do aditivo de mais 01 (um) ano, vigorando até 30 de junho de 2020.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PROCESSO Nº 46/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICADO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.886/93 de 21/05/93, tendo recebido parecer favorável da comissão permanente de licitação e cotejado parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SITES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, nos termos do processo 46/2019.

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA. CNPJ 07.854.065/0001-20
ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO T. DOS SANTOS, 228 - CENTRO FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP: 85.681-030
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020.

Flor da Serra do Sul/Pr, 03 de junho de 2019.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
PROCESSO Nº 401/2019 - EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2019, às 08:00 horas, o abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição da fatura rodízio aplicado em 10 de paz para instalação da Escola Cecília Peiga e Posto de Saúde Leônidas Pires.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/06/2019, às 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Este Edital integra, inclusive com anexos, a disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmaes.gov.br licitações. Demais informações telefone 190 3563-8900 e ainda por e-mail licitacao@pmaes.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de junho de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
PROCESSO Nº 403/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/06/2019, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de serviço de consultoria em segurança de trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Terceiro NRS/3.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/06/2019, às 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Este Edital integra, inclusive com anexos, a disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmaes.gov.br licitações. Demais informações telefone (49) 3563-8900 e ainda por e-mail licitacao@pmaes.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de junho de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 176/19 - CONCEDE FERIAS PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. DANIEL FERRARINI, inscrito no RG sob Nº 189442070 - SSP-PR, atrelado ao cargo de Motorista de Veículo Pesado, referente ao período aquisitivo 28/06/2018, a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de junho de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
86/2019 - Pregão Nº 20/2019**

OBJETO: Aquisição de conteúdos do Programa PRODER para alunos do 7º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA.
VALOR: R\$ 1.750,84
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: DOUGLAS JOSE WANNAB - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
306/2019 - Pregão Nº 109/2019**

OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel autotivo e óleo diesel S-10 para abastecimento do Trato municipal de veículos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: Páreo Control de Combustíveis e Serviços Ltda.
VALOR REALISTE: 33.363,00
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: Valdir Gerveiro - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIV - CNPJ Nº 03.233.248/001-34
Representante: CIRENE WANZELA MOTTO - CPF nº 403.926.478-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretarias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizando do nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.173.239,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 03/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA
CNPJ Nº 27.540.543/0001-48
Representante: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA
CPF nº 894.196.328-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, com o aim para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pelo município.
VALOR TOTAL: R\$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) - VIGÊNCIA: 03/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 29/2019, cujo processamento e julgamento darão a forma da Lei 8.888, de 21 de junho de 1993 as alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coordenação, Salvoamento e Combate em veículos leves pertencentes à frota municipal de Salgado Filho - PR, por um período previsto de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 19/06/2019 às 09:00 horas no Departamento de Licitações e Contratos.

Data de abertura dos envelopes: 19/06/2019 às 09:15 horas no Departamento de Licitações e Contratos.

Este Edital integra o demais informações, poderão ser consultados no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitados junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3594-1202 ou e-mail licitacao@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 04 de junho de 2019

Helson Pedro Pfeiffer - Prefeito

possibilidade de conversão a área de Proteção Permanente, os direitos sobre a área foram avaliados em:

Parte Ideal de 90,84 m²: R\$ 2.595,42 (Dois mil, Quinhentos e noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos);

Obras de Engenharia - rede coletora de águas pluviais: R\$ 22.868,70 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos);

Este é o Laudo.

Santa Lúcia Pr. 30 de maio de 2019.

<i>GIZELI DOBRANTE</i>	<i>LUÍZE SUZAN WACHERONSKI</i>	<i>MARCELO ADRIANO TRETER</i>
Membro	Membro	Membro
<i>DAVID CUPINI</i>	<i>LUIZ RODRIGO BOCCA</i>	<i>EVERTON LUPINI</i>
Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:044F7ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA
CNPJ Nº 27.545.543/0001-40

Representante: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA
CPF nº 094.156.329-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5B480442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019

Pregão nº 25/2019

OBJETO: Aquisição de camisetas do Programa PROERD para alunos do 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA;

VALOR: R\$ 1.759,84

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DOUGLAS JOSE WAIAND
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2789E7C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN

CNPJ Nº 03.233.240/0001-24

Representante: CIRENE VANZELA MIOTTO

CPF nº 463.895.479-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretarias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.173.239,88 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 03/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:068C9C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

PROCESSO Nº 401/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de forro modular aplicado em lâ de pet para pavilhão da Escola Camila Polga e Posto de Saúde Ludovino Peron.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Progeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D4FD120F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
PROCESSO Nº 403/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5605B332

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2019 ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO Nº 05/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

1. A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

2. A Resolução 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

3. A Resolução n.º 152 de 09 de agosto de 2012/CONANDA, a qual dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12.

4. A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

5. A Lei Municipal n.º 2.704/2018;

6. A Resolução nº 03/2019 de 28 de março de 2019 do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar até o dia 17 de junho de 2019 o prazo de inscrições para os interessados em candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único: Os interessados deverão comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (anexo ao CRAS), bairro Vila Catarina, nesta cidade, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h., acompanhados dos documentos constantes do Edital nº 01/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Santo Antônio do Sudoeste Paraná, em 03 de junho de 2019.

DILCE SIMONI OGREGON
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Cintia Fernanda Lanzarini
Código Identificador:383466A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.35/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
 Pregão Presencial nº. 35/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019
 O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **17/06/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até às 08hrs:50min do dia **17/06/2019**. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e material para pintura, serviço de mão de obra em manutenção elétrica predial, mão de obra de pedreiro e ajudante de pedreiro em geral para atender a Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Valor máximo R\$ 80.996,00 (Oitenta mil e novecentos e noventa e seis reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 31 de maio de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:ECEA0925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DI. 21/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICO - PALOGRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo vencedora a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO Nº 403/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 3922/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **20/06/2019, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **20/06/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor CARLA DA ROCHA DALL ONDER.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.200 9	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **20/06/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
DATA DE ABERTURA: 20/06/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
DATA DE ABERTURA: 20/06/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos **Exclusivos para ME/EPP**.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação dos serviços cotados;

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado accito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (60 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por Item**.

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

9.4.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.4.1.3 Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade;

9.4.1.4 Comprovação de que possui no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de ENGENHEIRO DO TRABALHO ou de MÉDICO DO TRABALHO, devidamente registrados no Conselho de Classe Médico do Trabalho - CRM / Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA.

9.4.1.5 A comprovação poderá se dar através de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou o contrato social da empresa, em caso de sendo o sócio profissional competente.

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 24.762,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.


17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de junho de 2019.


ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

A presente licitação tem como objeto **Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15438	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO - Elaborar/Atualizar o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade do Ministério do Trabalho. - Elaborar/Atualizar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho. - Elaborar/Atualizar o LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas. - Elaborar/Atualizar o LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho. - Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses.	1,00	SERV	19.616,00	19.616,00
2	15439	TREINAMENTO NORMAS REGULAMENTADORAS NR 35 - Requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. - Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses.	1,00	SERV	5.146,00	5.146,00
TOTAL						24.762,00

1. JUSTIFICATIVA

Para atender as solicitações expressas na Requisição da Secretaria constante neste processo, destinada à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade e PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Normas Regulamentadoras. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

2. LOCAIS DE SERVIÇOS



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) Secretaria de Administração: 42 servidores;
- b) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 385 servidores;
- c) Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 60 servidores;
- d) Secretaria de Saúde: 152 servidores;
- e) Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável: 13 servidores;
- f) Secretaria de Expansão Econômica: 7 servidores;
- g) Secretaria de Assistência Social: 21 servidores;

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO

- a) A Prefeitura Municipal disponibilizará a empresa vencedora os PPRAs (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCATs (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) existentes para fins de consulta técnica, devendo as mesmas agendar visita junto ao setor de Recursos Humanos;
- b) O PPRa deverá atender os preceitos do Ministério do Trabalho e Emprego e contemplar além do documento base, as obrigações da Prefeitura Municipal, dos empregados, anexos, cronograma das ações e outros casos específicos verificados nas unidades vistoriadas;
- c) Os LTCATs e Laudos Técnicos de Periculosidade deverão ser elaborados e atender os preceitos das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as necessidades da Comissão Especial de Avaliação de Insalubridade / Periculosidade da prefeitura municipal;
- d) Os documentos deverão ser fornecidos por Secretaria devidamente encadernados e em CD formatado, cujo prazo de entrega não deverá exceder o prazo estipulado no contrato;
- e) Em todas as unidades da Prefeitura deverão ser avaliados qualitativamente e/ou quantitativamente os agentes físicos, químicos e biológicos. Nos LTCATs cujas funções estão expostas ao ruído de modo habitual por meio de máquinas e equipamentos, as avaliações deverão ser através de dosimetria; e, as funções cujas atividades estão expostas a agentes químicos presentes nos processos como poeiras, pó de madeira, solda, solventes e/ou tintas, as avaliações deverão ser através de laboratórios especializados;
- f) Os PPRAs e LTCATs deverão ser elaborados para todas as secretarias, sendo que os laudos deverão ser entregues conforme programação de trabalho em conjunto com o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- g) Os LTCATs deverão ser realizados por função/cargo e Grupos Homogêneo de Exposição - GHEs, e dotados de fundamentação técnica legal e científica exigida para cada caso. Devendo o responsável técnico prestar esclarecimentos em caso de dúvidas;
- h) O responsável técnico pelos laudos deverá emitir uma única via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- i) As avaliações quantitativas pessoais deverão ser realizadas por grupo Homogêneo de Exposição (GHE) e previamente programadas em conjunto com o setor de Recursos Humanos;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 040/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 040/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 040/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019****DECLARAÇÃO (*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa) _____, sediada (Endereço
 CNPJ/MF Nº _____
 Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob nº e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35..**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 040/2019**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> [=VALORCONTRATO#E], (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência a município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privada. Aplicam-se também as leis; Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 6.727/2005, e os termos deste contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n°. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

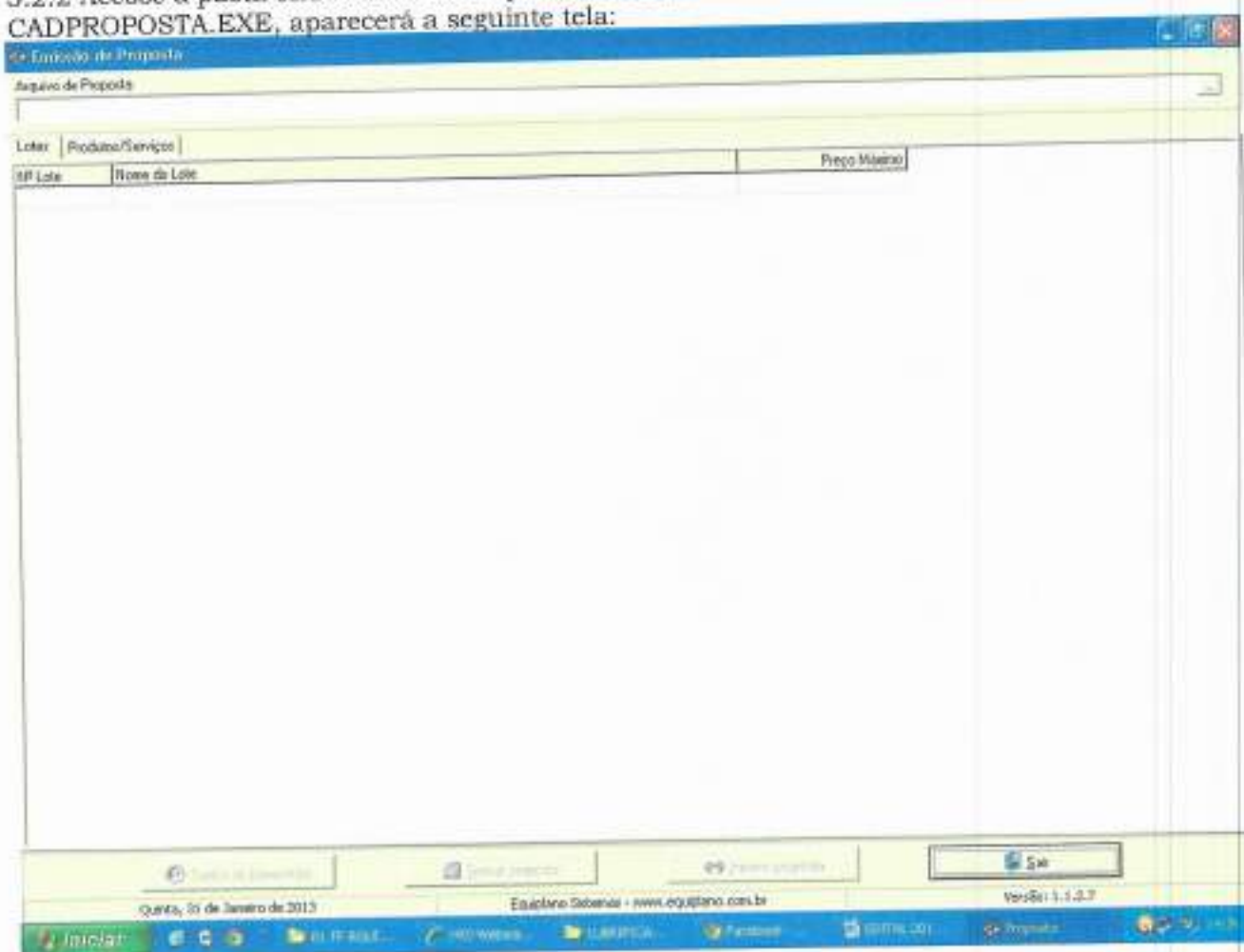
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

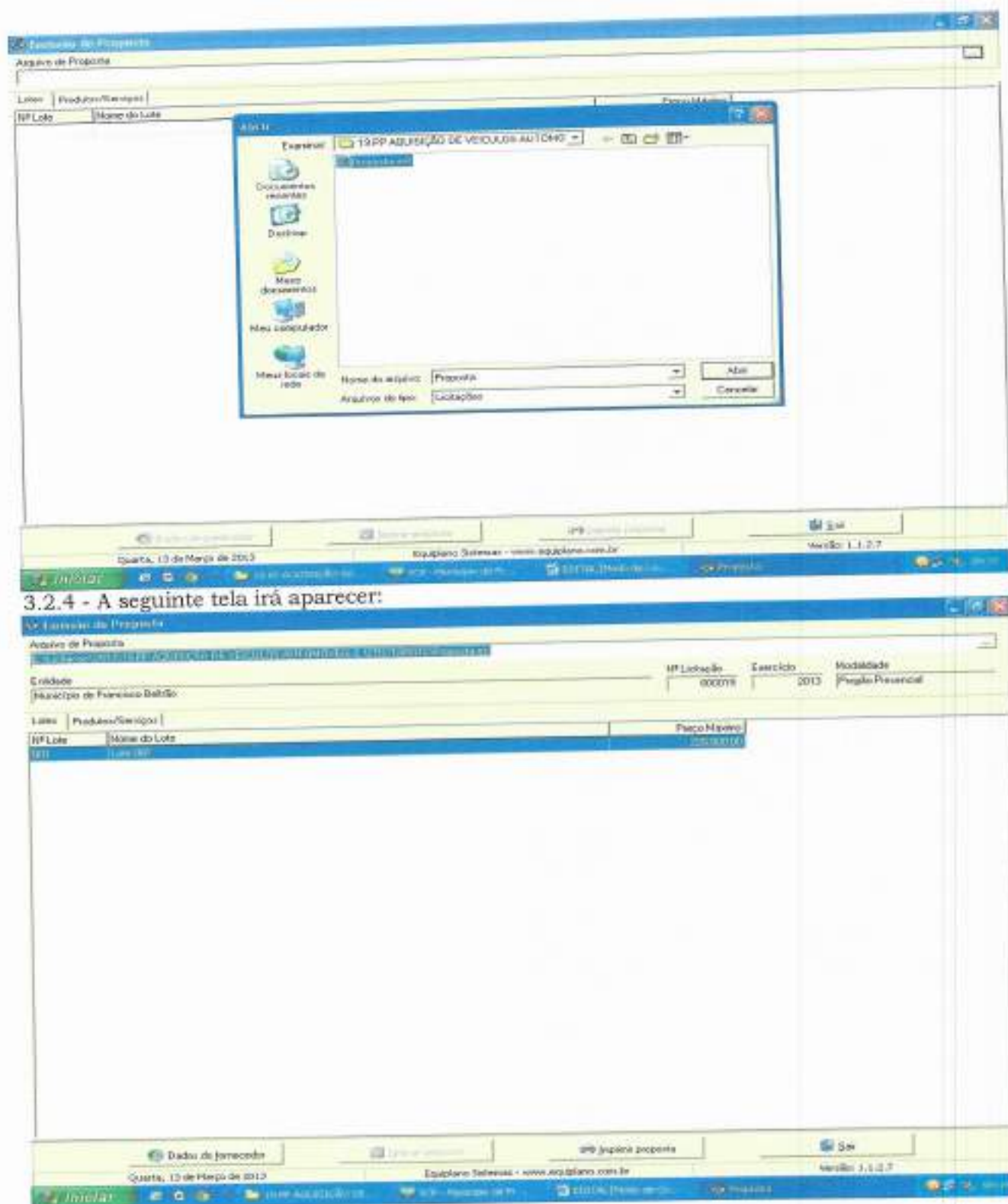
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:

3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Função de Proposta

Arquivo de Proposta

Entidade: Município de Francisco Beltrão

SP/Locação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Proposta Presencial

Item	Produto/Serviço	Qtd	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.000,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	40.000,00			0,00

Preço Total da Lote: 4,00

Botões: Dados do Fornecedor, Salvar Proposta, Imprimir Proposta, Sair

Quarta, 13 de Março de 2013

Equilano Sistemas - www.equilano.com.br

Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar, Internet Explorer, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Access, Microsoft Outlook, Microsoft Wordpad, Microsoft Paint, Microsoft Paintbrush, Microsoft Wordpad, Microsoft Paint, Microsoft Paintbrush, Microsoft Wordpad, Microsoft Paint, Microsoft Paintbrush

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Cadastro de Proposta
 [L:\Lotes\2013\19\PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.rtf]

Entidade: Município de Primavera - RJ
 UF/Licitação: RJ/00019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote: Produtos/Services

PP Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TERC

Quadro de Representante

Nome * _____ Pessoa: Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Cidade _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contato _____ Telefone do contato _____

Cidade bancária _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Mostramos: Sim Não Forneça o endereço e o e-mail corretos ou o e-mail de contato para obter os benefícios da contratação (v. 1.23/2006)

Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/instalação _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Espetrolab Sistemas - www.espetrolab.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Cadastro de Proposta
 [L:\Lotes\2013\19\PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.rtf]

Entidade: Município de Primavera - RJ
 UF/Licitação: RJ/00019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote: Produtos/Services

PP Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TERC

Quadro de Representantes

Forneça o e-mail _____ Pessoa: Física Jurídica

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

v. 1.23/2006

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Espetrolab Sistemas - www.espetrolab.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The image shows a screenshot of a software application for proposal management. The main window, titled "Cadastro de Proposta", displays the following information:

- Arquivo da Proposta:** Licitacao/2013/18 PAGUICAO DE VEICULOS AUTOMOVEIS E UTILIZADOS/Proposta.esl
- Endereço:** Município de Francisco Beltrão
- Item:** Produto/Serviço
- Item List:**

Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO
- Metadata:** Nº Licitação: 000015, Exercício: 2013, Modalidade: Projeto Pessoal

The overlaid "Cadastro do fornecedor" window contains the following fields:

- Nome:** (with radio buttons for Pessoa Física and Jurídica)
- Endereço:** (with sub-fields for Número and Complemento)
- Endereço:** (with sub-fields for Cidade, UF, and CEP)
- E-mail:** (with sub-fields for Telefone, Fax, and Celular)
- CPF / CNPJ:** (with sub-fields for Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, and Itens do contato)
- Telefone do contato:**
- Outros campos:** Tipo de cargo ou função, Tipo de registro, Data do registro, Número do registro.

At the bottom of the main window, there is a "Fechar" button and a "Preço Total do Lote: 0,00" label. The taskbar at the bottom shows the date "Quarta, 10 de Março de 2013" and the application name "Esproposta - www.esproposta.com.br".

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.499/2014



Regulamenta o procedimento administrativo de seleção de serviços administrativos prestados por terceiros e constitui o Edital de Licitação sobre a aplicação de penalidades, o Edital e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Controlar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem realizados os procedimentos administrativos de seleção de serviços prestados por terceiros e contratados, regulamentando o processo de aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Controlar com a Administração Pública Municipal e que sua implementação pode estar prejudicada em razão de causas por empresa privada;

O Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do disposto nos arts. 21 e 30 da Lei Federal 8.950, de 21 de junho de 1993.

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 37, da Lei Federal n. 8.959/93, de 10 de junho de 1993, e no artigo 1º da Lei Federal n. 10.520/03, visando a aplicação das sanções previstas neste dispositivo legal, e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Controlar.

Parágrafo Único. Estes termos aplicam-se também às contratações realizadas em dispensa ou inexistência de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.959, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Fica em vigor desde a publicação deste Decreto o seguinte:

I - órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor pessoa física ou jurídica, pessoa ou entidade de licitação, inclusive licitação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, que não mantenha ou tenha mantido relação de favorecimento da obra ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente, agente público investido de competência de natureza técnica e procedimento administrativo; e

IV - comissão, comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de auxiliar o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual ou na omissão de entrega de obra ou prestação de serviços, prevista em lei e segundo a natureza e o gravidade da falta e a relevância do interesse público afetado, respeitadas as princípios de razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 4º A aplicação de penalidades na inexecução parcial ou total da obrigação assumida por fornecedor e do respectivo do aderente de dispensa de licitação ou unidade de administração pública municipal que tenha relação com o fornecimento de obra ou prestação de serviços com o fornecedor inculpe.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente do Conselho de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo planejamento e elaboração de seleção de objeto do contrato, conforme a caso, em sua representação e atribuição competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de ato que viole qualquer dos princípios de licitação, deverá:

I - a notificação de caráter regular enviada pelo fornecedor ou contratado;

II - a abertura de processo de investigação de fato e de caráter administrativo;

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que motivadamente tiverem suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a relação de cláusulas legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de penalidades;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;

IV - a lista para a comissão dos trabalhos de comissão.

Seção II

Da Constituição das Atas

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões de outras atos que lhe façam conhecimento ou manifestação nos autos ou de qualquer decisão, resolução ou despacho, bem como dos atos sobre quaisquer penalidades por ele praticadas.

§ 1º De acordo com a legislação, a notificação será feita pelo correio, por meio eletrônico com Aviso de Recolhimento - AR.

§ 2º Fazer a notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, inerte ou inexistente o aviso em que o fornecedor ou seu representante se encontra, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum deles assinar conhecimento de seu conteúdo, manifestando expressamente o procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia da início e termina-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos terão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, em o primeiro dia útil seguinte ao vencimento ou em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão de administração pública responsável pelo procedimento ou caso for encerrado antes do horário normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo hipótese de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo comitê responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis à ocorrência do fato.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O licitante será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de rejeição, no caso de aplicação de sanções pecuniárias.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do licitante e da autoridade que instaura o procedimento;

II - breves dados da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação das leis e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da possibilidade do processo independentemente da manifestação do licitante.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas em observância das prescrições legais, mas a respeito do licitante com sua frequência.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do licitante é de 10 (dez) dias a contar da notificação.

Art. 14. O descumprimento da notificação não impede o encaminhamento de pedido de defesa, nem a revisão e o cancelamento do processo.

Parágrafo único. O encaminhamento do pedido de defesa será integrado ao processo de sanção.

Art. 15. O licitante poderá juntar documentos e pessoas, requer providências, bem como aduzir alegações relativas à matéria objeto do processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos processuais deverão ser encaminhados no momento do recebimento e do aceite.

§ 2º Somente poderá ser recusado, mediante decisão fundamentada, os preços ou providências propostas pelo licitante quando estas forem, comprovadamente, desvantajosas ao prestatador.

Art. 16. Ao licitante insatisfeito com o fato e situação ocorrida, sem prejuízo da autoridade processual averiguar as situações independentes à decisão do caso e impositivas à formação de seu convênio.

Seção V
Do Releatório

Art. 17. Finais a instrução, aqui será o releatório, após observado o conteúdo, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo admissível de proposta fundamentada do licitante.

Parágrafo único. O releatório deverá ser apresentado pelo Comitê responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com o trânsito em julgado das decisões e a falta de recurso.

§ 1º As decisões serão revistíveis em qualquer ocasião no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do releatório.

CAPÍTULO II
DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente as condições estabelecidas com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos ilícitos previstos no inciso II, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência e correção fiscal ao licitante, advertência sobre o descumprimento das cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se sofrer prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa, deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observadas as seguintes regras máximas:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia da mora, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre o valor do montante fixo do contrato não executado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato de obrigação contratada, caso a sanção decorra do não cumprimento do documento contratual;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelas despesas realizadas e depois do decorrer o prazo da sanção aplicada com juros no mesmo anterior;

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso I, será descontado do valor da prestação, início dos pagamentos devidos pela Administração ao contratado, sucessivamente, sendo corrigido mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, e pago ao termo final, até a data de efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no presente contrato deste Decreto.

§ 3º A suspensão de período de licitação ou impedimento de contratar será realizada a partir da abertura da 01 (uma) sessão de do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impede o licitante de licitar a qualquer com a Administração Pública pelas seguintes razões:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 5 (cinco) vezes, nos casos de:

a) entrega de duas notas de observação, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o licitante tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) ausência de cumprimento no conteúdo da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) vezes, nos casos de:

a) reincidência no âmbito de prestação de obra, de serviço, de suas partes ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) vezes, nos casos de:

a) entrega de mercadorias, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou rejeitada;

b) prestação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e plena comunicação à Administração;

c) proferir ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; e

d) sofrer condenação definitiva por prática, em razão de atos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 1º Não deterram a decisão, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o licitante que:

I - não regularizar a documentação contratual nos prazos estabelecidos nos termos do parágrafo anterior; e

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 2º Na modalidade pregão, se licitante que, convocado antes do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ao ato de abertura ou apresentar documentação falsa exigida com o edital, deixar o recebimento da proposta de seu objeto, comparecer ao ato de abertura e não comparecer ao ato de abertura de seu objeto, comparecer ao ato de abertura e não comparecer ao ato de abertura de seu objeto, será considerado inidôneo de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, penais e cíveis aplicáveis a licitantes e o gravidade de tais sanções.

